

## ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2022

Aos dose dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 16:30 horas, na sede administrativa do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste localizada na Rua Sebastião de Sousa Cabral, nº 54, Bairro Centro, Araripe, CE, foi realizada a assembleia ordinária geral do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 35.264.181/0001-48, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE o Sr. Antonio Roseno Filho, Prefeito Municipal de Antonina do Norte, presidiu a Assembleia e convocou a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, para secretariar os trabalhos; deu as boas-vindas a todos agradecendo a presença e participação dos entes consorciados, o Prefeito Municipal de Araripe o Senhor Cicero Ferreira da Silva; Prefeito Municipal de Salitre o Sr. Dorgival Pereira Filho; o representando do prefeito de Campos Sales o Sr. Cícero de Oliveira Simão, munido de procuração que consta em anexo; o representando do prefeito de Potengi, o Sr. Matheus Rodrigues Alencar, munido de procuração que consta em anexo. Em ato contínuo do Presidente o Sr. Antonio Roseno Filho informou aos presentes e aos respectivos representantes dos prefeitos que compareceram munidos de procuração, que fora atendido o quórum mínimo, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos proposto de em pauta. Desse modo declarou aberta a assembleia e passou a palavra para a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, que informou que a pauta contem a seguinte proposta de ordem do dia: I. Abertura e verificação do quórum II. Informes, Presidência, Diretoria e Superintendência. III. Ordem do Dia a) Apresentação das ações de 2022; b) Prestação de Contas do exercício 2022; c) Apresentação Contratos de Rateio para o exercício de 2023 d) Anexo I do contrato de rateio – Plano de Atividade; e) Anexo II do Contrato de Rateio - Orçamento 2023; f) Anexo IV do Contrato de Rateio – Autorização de debito g) Adequações dos Projetos Executivos; h) Licitações e licenciamento ambiental; h) Alteração no Protocolo de Intenções IV. Apreciação de eventuais moções e censura. V. Encerramento. Dando continuidade a Sra. Regiane de Oliveira Silva em sua fala apresentou os trabalhos e ações realizadas durante o decorrer do ano, discorreu sobre as ações e campanhas de educação ambiental tendo essas uma ótima aceitabilidade e desenvolvimento dentro dos municípios, bem como a realização da primeira ECOGIN – Gincana Ecológica do Cariri Oeste onde os municípios se destacaram de uma forma positiva no desenvolvimentos das atividades, ficando definido a ECOGIN a ser realizada anualmente em duas etapas, a etapa municipal a cargo do município promover e premiar e a etapa regional a cargo do Consórcio realizar a premiação que será definida conforme regulamento próprio. Prosseguindo com a pauta do dia a Sra. Regiane de

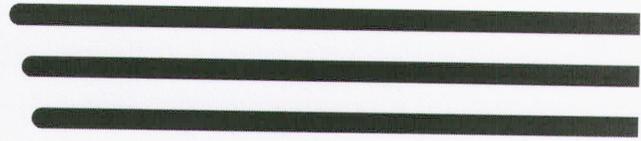
caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

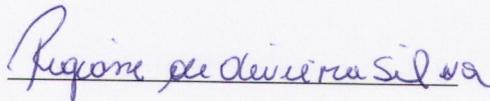
Oliveira Silva apresentou a prestação de contas do exercício de 2022 até o mês de outubro, apresentou ainda os rendimentos de conta do ano de 2021 e 2022, neste momento o presidente do consórcio o Sr. Antonio Roseno Filho pediu a fala e ressaltou que vinha junto com sua equipe discutindo a melhor maneira de usar os recursos e que presa pela economicidade em detrimento a gastar mais em investimento do que no custeio, ressaltou ainda a importância do comprometimento dos gestores em executar as ações desenvolvidas pelo consórcio, frisando a importância das campanhas de educação ambiental a serem desenvolvidas no âmbito dos municípios, não houve qualquer manifestação contrária a prestação de contas e o uso dos recursos realizada no referido exercício, sendo assim aprovadas por todos a prestação de contas para o exercício de 2022. Em seguida prosseguindo com a pauta do dia a Sra. Regiane de Oliveira Silva justificou a ausência da contadora do Consórcio, que por motivos de saúde não pode estar presente na assembleia, e a mesma a Sra. Regiane de Oliveira Silva iria apresentar o orçamento para o exercício de 2023 e a minuta da resolução 03/2022 que estima a receita e fixa as despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, para o exercício de 2023 em R\$ 9.017.135,20 (nove milhões dezanove mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), estando todos de acordo, o orçamento e a resolução foram aprovados. Dando continuidade foi apresentado a Minuta do Contrato de Rateio para o exercício de 2023, cujo valor de repasse proposto é de R\$ 33.477,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, totalizando R\$ 401.733,60 (Quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) anual, por município. Explicou ainda que o valor do repasse é proposto anualmente pela Secretaria da Fazenda do Ceará (SEFAZ/CE) e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), estando todos de acordo, foi aprovado o Contrato de Rateio para o exercício de 2023. Dando sequência a pauta foi apresentado o Plano de Atividades para o ano de 2023, na ocasião o prefeito e presidente do Consórcio o Sr. Antonio Roseno Filho explanou sobre a importância de seguir o plano de atividades e que precisamos avançar cada vez mais nas ações, dando por encerrada a sua fala e estando todos de acordo, foi aprovado o Plano de Atividades para o exercício de 2023. Em seguida a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, retomou o uso da palavra e apresentou a autorização de movimentação da conta bancária do consórcio, e estando todos de acordo, foi aprovado. Dando continuidade à pauta da assembleia a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva em uso da palavra explanou que conforme aprovado na Assembleia Ordinária de março a alteração na ordem de construção das Centrais Municipais de Resíduos e que a segunda etapa da Construção foi aprovado a construção dos galpões de triagem, no entanto no projeto inicial o galpão de triagem de secos era previsto apenas em três municípios do consórcio (Municípios de Araripe, Assaré e Campos Sales) e nos outros quatro municípios (Antonina do Norte, Potengi, Salitre e Tarrafas, seria construído um galpão apenas para o armazenamento temporário dos resíduos recicláveis e esses resíduos seriam encaminhados para os municípios de maior porte, no entanto, levando em consideração os altos custos de combustível e frete, inviabiliza de realizar a movimentação dos recicláveis secos para outros municípios e que, realizando o planejamento a logo prazo, o investimento da construção do galpão

de triagem nos sete municípios mostra-se mais viável, uma vez que todos os municípios vão operar de acordo com sua geração de resíduos secos, além de beneficiar o material dentro do próprio município, diminuindo assim o fluxo de deslocamentos de caminhões para os outros municípios e conseqüentemente a emissão dos gases poluentes, foi proposto então a construção de galpão de triagem nos sete municípios que compõe o consórcio e que após as devidas adequações o novo projeto seja apresentado apenas para apreciação das modificações, estando todos de acordo, foi aprovado a alteração dos galpões de triagem, passando agora todos os municípios consorciados terem seu próprio galpão de triagem para atender a geração do seu município, na ocasião o Prefeito de Salitre o Sr. Dorgival Pereira Filho pediu a palavra e mencionou o fato dessa alteração ser benéfica para todos os municípios inclusive os menores no caso o seu município, que vai passar a não depender dos municípios maiores para realizar a triagem do seus resíduos. Dando continuidade à pauta da assembleia a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva ao retomar o uso da palavra foi apresentado a proposta de alteração do protocolo de intenções como descrito no anexo, assim o presidente do consórcio o Sr. Antonio Roseno Filho tomou uso da palavra complemento que as alterações tendem a melhorar o funcionamento do consórcio e que a priorização de todas as ações do consórcio é o desenvolvimento da região frente a gestão de resíduos sólidos, após sua fala o Prefeito de Araripe do Sr. Cicero Ferreira da Silva em uso da palavra explanou que as alterações proposta eram uma forma de caminhar cada vez mais com consórcio e buscar desenvolver cada vez mais, uma vez que a cada ano as parcelas do contrato de rateio aumentavam, o mesmo se prontificou em relação a afetação da área do município para a construção da central de resíduos que já vinha organizando a parte documental. O representante do Município de Campos Sales o Sr. Cícero de Oliveira Simão questionou qual o período para a projeto de lei ser enviado para as câmaras municipais, retomando a fala para a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva explicou que após o recesso das câmaras municipais de todos os municípios consorciados o projeto de lei sobre a ratificação de alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio será encaminhado para apreciação e aprovação, não havendo mais questionamentos as alterações foram apreciadas e aprovadas por todos os presentes. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Antonio Roseno Filho, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, e eu, Regiane de Oliveira Silva Superintendente do CONCESTE, que secretariei os trabalhos da Assembleia, lavro a presente ATA. Deste modo a presente ATA que segue por mim assinada e por todos os presentes na assembleia.





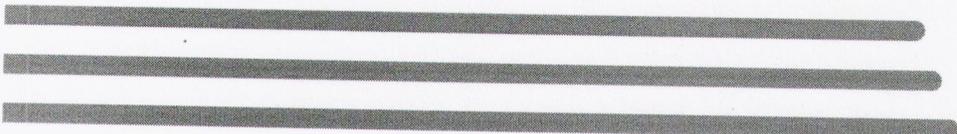
Antonio Roseno Filho  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri  
Oeste  
Prefeito do Município de Antonina do Norte



Regiane de Oliveira Silva  
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região  
Cariri Oeste



Cicero Ferreira da Silva





A Sua Senhoria o Senhor

**Antonio Roseno Filho**

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste  
Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro – CEP: 63.170-000 – Araripe | CE.

### AUTORIZAÇÃO

Pelo presente e em consequência da Convocação de Assembléia Ordinária, no próximo dia 12 de dezembro de 2022, a partir das 16:00h, na sede do escritório do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE, designo o senhor Cícero de Oliveira Simão – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Campos Sales – Portaria nº 0401.010/2021, para fazer as vezes sendo o meu representante, deliberando, sobre os assuntos pautados para a Ordem do Dia.

Sem do o que há para o instante, subscrevo-me.

Campos Sales, CE – 12 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**JOAO LUIZ LIMA  
SANTOS:92865321304**

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3229589000100, OU=Secretaria da Região  
Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
vídeocorrespondência, CN=JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

João Luiz Lima Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Potengi, CE – 09 de dezembro de 2022.

Ao ilustre SR.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos (CONCESTE)  
Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro – CEP: 63.170-000 – Araripe/ce.

**PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

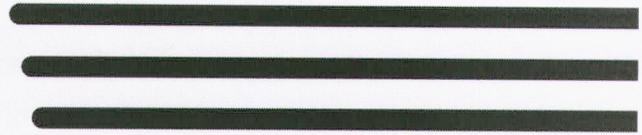
Pelo presente e em consequência da Convocação da Assembleia Ordinária, no próximo dia 12 de dezembro de 2022, a partir das 16:00 horas, na sede do escritório do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE. Eu, **Francisco Edson Veriato da Silva**, Prefeito Municipal de Potengi/CE, designo o Sr. **Matheus Rodrigues Alencar** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Potengi – inscrita no CNPJ nº 30554559/0001-24, para fazer as vezes sendo o meu representante, deliberando, sobre os assuntos pautados para a Ordem do Dia. Outorgando-lhes todos os poderes inerentes ao fiel cumprimento desse mandato, podendo realizar todos os atos pertinentes

Sendo o que há para o instante, subscrevo-me.

Atenciosamente



**FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI-CE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO CARIRI OESTE**

**CONTRATO DE RATEIO Nº XX/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ XXX, com sede à Rua XX, nº XX, XX, XX, como membro do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, por força da Lei Municipal nº XXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal XXXX, portador do RG XXX SSPDS/CE e CPF XXX, e, de outro, o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 35.264.181/0001-48, com sede à Rua Sebastião de Sousa Cabral, nº 54, Araripe, CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Antonio Roseno Filho, portador do RG XXX SSPDS/CE e CPF XX, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº XX/2022, cujas cláusulas são descritas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e Art. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº XX, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, na seguinte classificação orçamentária: XXXXX

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO**

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 12/12/2022, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2023, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 401.733,60 (Quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para compor o Orçamento do Consórcio de 2023, cujo valor é de R\$ 9.017.135,20 (nove milhões dezessete mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo 2.

#### **Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL**

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

#### **Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte**

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 33.477,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2023, em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência XX, conta corrente XX.

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal nº XXXX, o CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM mensal do Município de XXX, e proceder ao crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

**Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM**

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

**Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária**

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

**CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2023, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2023, o Anexo 3 – Ata da Assembleia Geral de 12/12/2022 e o Anexo 4 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

  
caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no caput serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 e se estende por todo o exercício financeiro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município XXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

XXX, XX de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_

XXXX

Prefeito Municipal de XXX

\_\_\_\_\_

Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

Testemunhas:

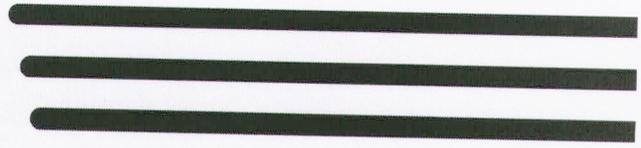
\_\_\_\_\_

RG:  
CPF

\_\_\_\_\_

caririoeste@conceste.ce.gov.br

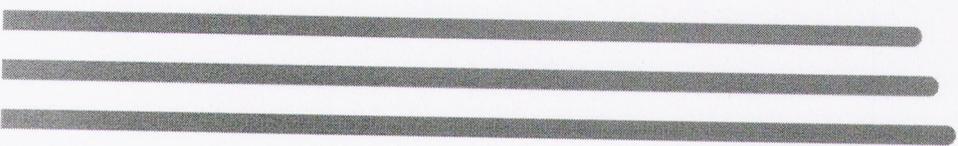
Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

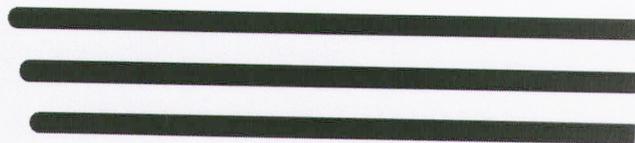


**ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO  
PARA 2023**

*P*

*18*





**ANEXO 1 – MINUTA DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO  
EM 2023**

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Anual de Atividades do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, está elaborado conforme o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas da Região Cariri Oeste, c/c o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

Referido Plano contém as informações básicas sobre: o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

As ações determinadas são as seguintes:

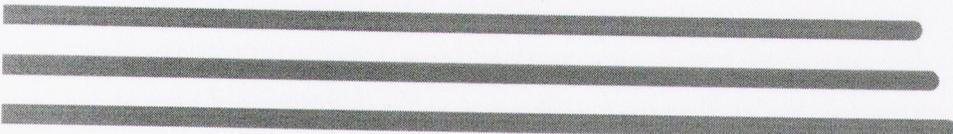
- Providenciar as publicações legais.
- Estruturar Administrativamente.
- Formar Grupo Executivo.
- Ajustar as deficiências apontadas nas CMRs.
- Elaborar regime interno.
- Definir Contratos de Programa.
- Definir Contratos de Rateio 4º.
- Definir condições do 1º Concurso Público.
- Execução dos projetos das CMRs
- Equacionar as Licenças das CMRs
- Licitar obras e equipamentos
- Execução de Programas de Educação Ambiental – segunda etapa

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, bem como pelas determinações legais.

**1. RECURSOS ORÇADOS**

1.1. Os recursos orçados para repasse aos Municípios resultarão do ICMS Ecológico, que será no percentual de 2%.

1.2. O recurso estimado para repasse dos Municípios ao Consórcio para compor o orçamento do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste para o ano de 2023 será da seguinte forma:



  
caririoeste@conceste.ce.gov.br  
Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



RECEITAS POR MUNICÍPIO/ANO	VALOR (R\$)
ARARIPE	R\$ XXX
ASSARÉ	R\$ XX
ANTONINA DO NORTE	R\$ XX
CAMPOS SALES	R\$ XX
POTENGI	R\$ XX
SALITRE	R\$ XX
TARRAFAS	R\$ XX
TOTAL DAS RECEITAS	R\$XX

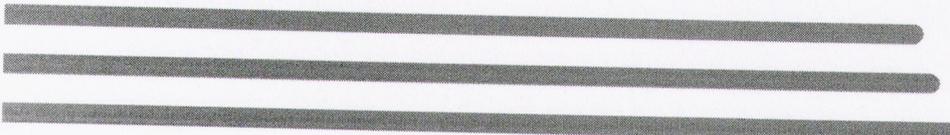
### PROJETOS A SEREM EXECUTADOS/ANO 2023

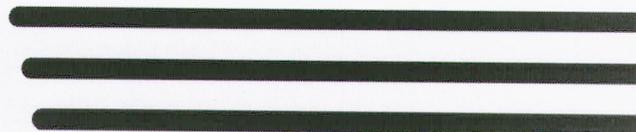
**CRIAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS:** objetiva recepcionar os resíduos, separá-los de acordo com as características físicas, fazendo a destinação correta para os recicláveis e reutilizáveis, e o tratamento dos resíduos sólidos e orgânicos. Inserir os catadores nessa cadeia e, por fim, evitar que esses resíduos sejam descartados de forma incorreta.

- Readequar os projetos das CMRs
- Executar projetos das CMRs.
- Equacionar as devidas Licenças Ambientais.
- Licitar obras das CMRs.
- Adquirir equipamentos.

**IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DOS ECOPONTOS:** a equipe técnica do Consórcio deverá juntamente com o Município Consorciado destinar uma área dentro dos parâmetros definidos no Plano para a construção dos Ecopontos.

- Estabelecer um prazo para o Município regularizar a documentação do terreno destinado.





## ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

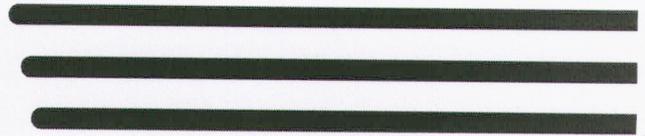
**GESTÃO ADMINISTRATIVA:** estruturar administrativamente, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do Consórcio.

**GESTÃO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS:** o objetivo principal, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

**COLETA SELETIVA MÚLTIPLA COM INCLUSÃO SOCIAL:** Objetiva a implantação do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que são instrumentos fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do Consórcio se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2023, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.

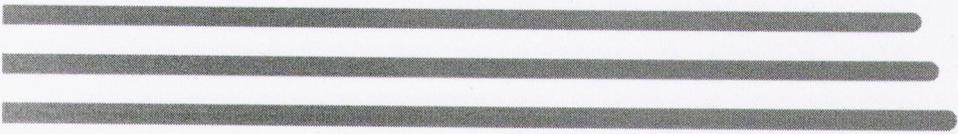




**ANEXO 2 – ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PARA 2023**



*Handwritten mark or signature.*

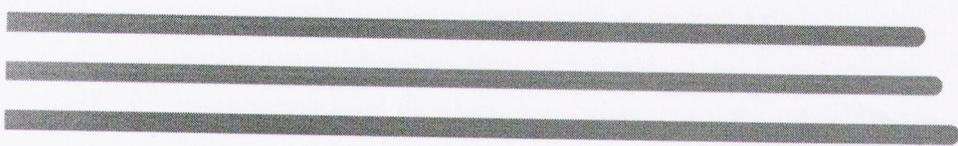




**ANEXO 3 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 12/12/2022**









## ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS/IQM creditados no Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, como parte integrante do Contrato de Rateio nº XXX que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XXX e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

No uso e atribuições que me foram outorgadas pelo art. 10 do Anexo III da Lei Municipal XXX, que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta bancária nº XX, da Agência XX do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

XX, XX de dezembro de 2022.

---

XXXX

Prefeito do Município XXXX



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



**MINUTA DA RESOLUÇÃO CPMRSRCO Nº XX/2022, DE 12 de Dezembro de 2022**

Estima a Receita e Fixa a despesa do Orçamento Anual de 2023 do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, Antonio Roseno Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, e considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Cariri Oeste para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

1 - O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio;

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Cariri Oeste constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I. Projeção da Receita Corrente Líquida;
- II. Totais por tipo de Orçamento;
- III. Demonstrativo da Despesa Por Função;
- IV. Receitas por Fonte de Recurso;
- V. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa;
- VI. Projeção das Despesas com Pessoal;
- VII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por funções;
- VIII. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
- IX. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- X. Receita segundo as categorias econômicas;
- XI. Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;
- XII. Programa de Trabalho;
- XIII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XIV. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- XV. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XVI. Relação de Projetos e Atividade;
- XVII. Detalhamento da Despesa;



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



Art. 2º O orçamento do Consórcio Público de Manejo da Região Cariri Oeste estabelece em igual valor a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 9.017.135,20 (nove milhões dezoito mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), demonstradas segundo a discriminação constantes dos anexos, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramento:

RECEITAS	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.317.135,20</b>
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.812.135,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.017.135,20</b>

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ R\$ 9.017.135,20 (nove milhões dezoito mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) discriminadas por categorias econômicas conforme desdobramento a seguir:

DESPESAS	VALOR (R\$)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.317.135,20</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.946.435,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.700.000,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>5.698.000,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>9.017.135,20</b>

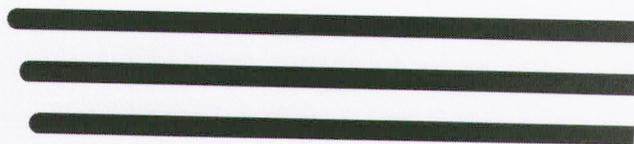
Art. 5º A Despesa autorizada, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizada pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento a seguir:

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



ORGÃO	VALOR (R\$)
1 – CPMRSRCO	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	9.017.135,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.017.135,20</b>

Art. 7º Fica Autorizado o Presidente do Consórcio Público De Manejo de Resíduos Sólidos Da Região Cariri Oeste, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Resolução, para reajustar os custos de atividades e projetos.

- I. Utilizando-se a fonte de recursos previstos no inciso I do § 1º, do Art.43da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominado superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art 43da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV. O produto de operações de credito autorizada.

Art. 8º Fica vedada à Presidência a realização e o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas o correspondente saldo orçamentário suficiente na subconta.

Art. 9º A realização de novas despesas não previstas no Orçamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 10º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º e 50 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 11º A Superintendência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araripe, em 12 de dezembro de 2022.

*18*

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

*R*

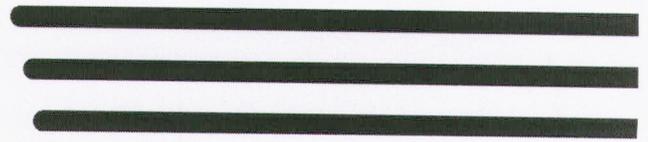


Antonio Rosenho Filho  
Prefeito Municipal de Antonina do Norte  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região  
Cariri Oeste

Registre-se e  
Publique-se.



caririoeste@conceste.ce.gov.br  
Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



**PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI  
OESTE**

Pelo presente instrumento, tendo em vista a Assembleia Geral do dia 12/12/2022, em observância a Cláusula 2ª § 6º, entendendo pela existência de interesse entre os consorciados, vem propor:

**Alteração da Cláusula 33ª**

**Onde se ler:**

**CLÁUSULA 33ª.** (Da composição e competência). A Ouvidoria é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, de nível superior, designado pela Diretoria, e a ela incumbe:

- I – receber críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de atuação do Consórcio;
- II - solicitar informações, analisar e, quando cabível, solicitar providências ao Superintendente para encaminhar solução para problemas apresentados;
- III – dar resposta fundamentada às críticas, sugestões e reclamações recebidas;
- IV – preparar e encaminhar semestralmente às entidades reguladoras, relatório com as ocorrências relevantes de que tomou conhecimento, sistematizadas por prestador ou Município integrante da área de gestão associada;
- V – secretariar as reuniões do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos do Consórcio definirão os procedimentos e prazos para encaminhamento das críticas, sugestões e reclamações e para envio de resposta ao solicitante ou reclamante.

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 33ª.** (Da composição e competência). A Ouvidoria é exercida por servidor em comissão, que será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, entre pessoas que tenha idoneidade moral, formação de nível superior e experiência profissional na área comunicação, atendimento ao público e telecomunicação e a ela incumbe:



I – receber críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais

interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de atuação do Consórcio;

II - solicitar informações, analisar e, quando cabível, solicitar providências ao Superintendente para encaminhar solução para problemas apresentados;

III – dar resposta fundamentada às críticas, sugestões e reclamações recebidas;

IV – preparar e encaminhar semestralmente às entidades reguladoras, relatório com as ocorrências relevantes de que tomou conhecimento, sistematizadas por prestador ou Município integrante da área de gestão associada;

V – secretariar as reuniões do Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos do Consórcio definirão os procedimentos e prazos para encaminhamento das críticas, sugestões e reclamações e para envio de resposta ao solicitante ou reclamante.

#### **Alteração da Cláusula 39ª**

##### **Onde se ler:**

CLÁUSULA 39ª. (Do exercício de funções remuneradas). Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Excetuado o Superintendente, os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos dos estatutos, sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 25% (vinte e cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração total.

§ 2º. As atividades da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo consideradas trabalho público relevante.

##### **Passando a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 39ª. (Do exercício de funções remuneradas). Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Excetuado os cargos em comissão, os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos dos estatutos, sejam consideradas de

18

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificadas a razão de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração total.

§ 2º. As atividades da Presidência do Consórcio, que necessitarem de deslocamento para atuação fora do município sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, em razão de serviço em nome do Consórcio, com a devida comprovação, farão jus a diárias que serão pagas pelo consórcio.

#### **Alteração da Cláusula 41ª**

##### **Onde se ler:**

CLÁUSULA 41ª. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por um cargo em comissão de Superintendente e de 107 (cento e sete) empregados públicos, na conformidade com as disposições do Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º. Com exceção do cargo de Superintendente, profissional de nível superior com experiência em saneamento básico, preferencialmente na área de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana, de provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 1 deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 3º. O Consórcio desenvolverá programa de capacitação dos integrantes do seu quadro de pessoal nas competências requeridas para o desempenho das atribuições dos empregos e da missão institucional.

§ 4º. A ocupação dos empregos indicados na Tabela II do Anexo 1 se dará de forma progressiva, seguindo planejamento da instalação e operação das atividades realizadas pelo Consórcio.

##### **Passando a vigorar com a seguinte redação:**

CLÁUSULA 41ª. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto por nove cargos em comissão - um Superintendente, um Ouvidor, sete Assistentes Executivos de Central Municipal de Resíduos e de 101 (cento e um)



instrumento.

§ 1º. Com exceção dos cargos de provimento em comissão, provido mediante indicação do Presidente do Consórcio e atendendo aos pré-requisitos dos cargos, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 1 deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a presidência poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos. O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida da inflação.

§ 3º. O Consórcio desenvolverá programa de capacitação dos integrantes do seu quadro de pessoal nas competências requeridas para o desempenho das atribuições dos empregos e da missão institucional.

§ 4º. A ocupação dos empregos indicados na Tabela II do Anexo 1 se dará de forma progressiva, seguindo planejamento da instalação e operação das atividades realizadas pelo Consórcio.

### **Alteração do Anexo I**

#### **Onde se ler:**

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO  
CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DO CARGO DE SUPERINTENDENTE

Art. 1º O cargo público em comissão de Superintendente DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, os vencimentos constantes da tabela I.

CAPÍTULO II – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SEÇÃO I – DOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º São os seguintes os empregos públicos que compõem o quadro de pessoal do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE:

I - Gestor;

II - Analista;

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



IV - Fiscal de Posturas;

V - Fiscal de Licenciamento Ambiental

VI - Assistente administrativo;

VII - Encarregado operacional;

VIII - Auxiliar operacional.

§ 1º. Os quantitativos e a estrutura dos salários dos empregos estão fixados nas tabelas II e III.

§ 2º. Os estatutos do Consórcio poderão prever especialidades diversas para os empregos referidos nos incisos I a V do caput.

## SEÇÃO II – DOS INGRESSOS

Art. 3º Os empregos de que trata o art. 2º são de provimento por concurso público de provas ou provas e títulos, e os seus integrantes são submetidos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O ingresso nos empregos que compõem o Quadro de Pessoal do Consórcio de que trata esta Lei far-se-á no Padrão 1, da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos a seguir estabelecidos:

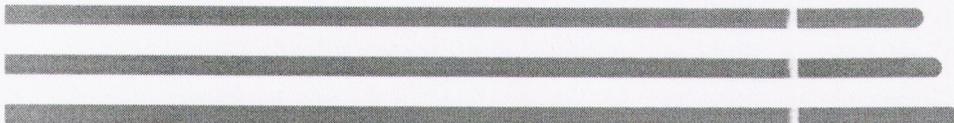
I – para o emprego de Gestor, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo e comprovação de experiência profissional de pelo menos 8 (oito) anos, conforme especialidade do emprego;

II – para o emprego de Analista, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo, conforme especialidade do emprego;

III – para o emprego de Técnico, exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio especializado ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

IV - para o emprego de Fiscal de Posturas, exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio especializado ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

V – para o emprego de Fiscal de Licenciamento Ambiental, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da



Educação e registro no órgão de classe respectivo, conforme especialidade do emprego;

VI – para os empregos de Auxiliar operacional, exigir-se-á certificado de conclusão de, no mínimo, ensino fundamental I, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

VI – para os empregos de Encarregado operacional e de Auxiliar administrativo, exigir-se-á certificado de conclusão de, no mínimo, ensino fundamental II, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO  
CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º Os cargos públicos em comissão de Superintendente, Ouvidor e Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, tem os vencimentos constantes da tabela I.

**Parágrafo Único:** Será exigido como pré-requisitos para o cargo em comissão de Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos: diploma de conclusão de ensino médio especializado nas áreas de meio ambiente, agricultura, gestão ambiental, saneamento ambiental, controle ambiental, segurança do trabalho, administração ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, reconhecida idoneidade moral e comprovação de cursos de aperfeiçoamento na área de saneamento preferencialmente na área de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana ou meio ambiente.

CAPÍTULO II – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SEÇÃO I – DOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º São os seguintes os empregos públicos que compõem o quadro de pessoal do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE:

I - Analista;

II - Técnico;

III - Fiscal de Posturas;



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



V - Assistente administrativo;

VI - Encarregado operacional;

VII - Auxiliar operacional.

§ 1º. Os quantitativos e a estrutura dos salários dos empregos estão fixados nas tabelas II e III.

§2º. Os estatutos do Consórcio poderão prever especialidades diversas para os empregos referidos nos incisos I a IV do caput.

## SEÇÃO II – DOS INGRESSOS

Art. 3º Os empregos de que trata o art. 2º são de provimento por concurso público de provas ou provas e títulos, e os seus integrantes são submetidos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º O ingresso nos empregos que compõem o Quadro de Pessoal do Consórcio de que trata esta Lei far-se-á no Padrão 1, da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos a seguir estabelecidos:

I – para o emprego de Analista, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo, experiência profissional comprovada conforme especialidade do emprego;

II – para o emprego de Técnico, exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio especializado ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

III - para o emprego de Fiscal de Posturas, exigir-se-á certificado de conclusão de ensino médio especializado ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

IV – para o emprego de Fiscal de Licenciamento Ambiental, exigir-se-á diploma de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo, conforme especialidade do emprego;

V – para os empregos de Auxiliar operacional, exigir-se-á certificado de conclusão de, no mínimo, ensino fundamental I, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

VI – para os empregos de Encarregado operacional e de Auxiliar administrativo, exigir-se-á certificado de conclusão de, no mínimo, ensino fundamental II, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Onde se ler:**

**ANEXO I – TABELA I**

Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Vencimento</b>
Superintendente	1	R\$ 6.986,00

**ANEXO I – TABELA II**

Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos  
(ocupação progressiva, conforme cronograma de metas)

<b>Emprego</b>	<b>Quantitativo</b>
Gestor	6
Analista	14
Técnico	11
Assistente administrativo	11
Fiscal de Posturas	7
Fiscal de Licenciamento Ambiental	4
Encarregado operacional	7
Auxiliar operacional	49

**ANEXO I – TABELA III**

Quadro de Pessoal do Consórcio Estrutura de Classes e Padrões - Tabela de Salários por Emprego

Classe	Padrão	Salários (R\$)					
		Gestor	Analista e Fiscal de Lic. Ambiental	Técnico	Assistente Administrativo	Encarregado Operacional e Fiscal de Posturas	Auxiliar Operacional
<b>A</b>	<b>1</b>	4.990,00	3.493,00	2.195,60	998,00	1.596,80	998,00

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

	2	3	4	5	6	7	
	5.089,80	3.562,86	2.239,51	1.017,96	1.020,71	1.017,96	
	5.191,60	3.634,12	2.284,30	1.038,32	1.661,31	1.038,32	
	5.295,43	3.706,80	2.329,99	1.059,09	1.694,54	1.059,09	
	5.401,34	3.780,94	2.376,59	1.080,27	1.728,43	1.080,27	
<b>B</b>	6	5.509,36	3.856,55	2.424,12	1.101,87	1.763,00	1.101,87
	7	5.619,55	3.933,69	2.472,60	1.123,91	1.798,26	1.123,91
	8	5.731,94	4.012,36	2.522,05	1.146,39	1.834,22	1.146,39
	9	5.846,58	4.092,61	2.572,50	1.169,32	1.870,91	1.169,32
	10	5.963,51	4.174,46	2.623,95	1.192,70	1.908,32	1.192,70
<b>C</b>	11	6.082,78	4.257,95	2.676,42	1.216,56	1.946,49	1.216,56
	12	6.204,44	4.343,11	2.729,95	1.240,89	1.985,42	1.240,89
	13	6.328,53	4.429,97	2.784,55	1.265,71	2.025,13	1.265,71
	14	6.455,10	4.518,57	2.840,24	1.291,02	2.065,63	1.291,02
	15	6.584,20	4.608,94	2.897,05	1.316,84	2.106,94	1.316,84

**Passando a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO I – TABELA I**

Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente	1	R\$ 6.986,00
Ouvidor	1	R\$ 2.195,00
Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos	7	R\$ 1.818,00

**ANEXO I – TABELA II**

Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos (ocupação progressiva, conforme cronograma de metas)

Emprego	Quantitativo
Analista	14
Técnico	11
Assistente administrativo	11
Fiscal de Posturas	7

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,  
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

Encarregado operacional	7
Auxiliar operacional	49

ANEXO I – TABELA III

Quadro de Pessoal do Consórcio Estrutura de Classes e Padrões - Tabela de Salários por Emprego

Classe	Padrão	Salários (R\$)				
		Analista e Fiscal de Lic. Ambiental	Técnico	Assistente Administrativo	Encarregado Operacional e Fiscal de Posturas	Auxiliar Operacional
<b>A</b>	1	3.493,00	2.195,60	998,00	1.596,80	998,00
	2	3.562,86	2.239,51	1.017,96	1.628,74	1.017,96
	3	3.634,12	2.284,30	1.038,32	1.661,31	1.038,32
	4	3.706,80	2.329,99	1.059,09	1.694,54	1.059,09
	5	3.780,94	2.376,59	1.080,27	1.728,43	1.080,27
<b>B</b>	6	3.856,55	2.424,12	1.101,87	1.763,00	1.101,87
	7	3.933,69	2.472,60	1.123,91	1.798,26	1.123,91
	8	4.012,36	2.522,05	1.146,39	1.834,22	1.146,39
	9	4.092,61	2.572,50	1.169,32	1.870,91	1.169,32
	10	4.174,46	2.623,95	1.192,70	1.908,32	1.192,70
<b>C</b>	11	4.257,95	2.676,42	1.216,56	1.946,49	1.216,56
	12	4.343,11	2.729,95	1.240,89	1.985,42	1.240,89
	13	4.429,97	2.784,55	1.265,71	2.025,13	1.265,71
	14	4.518,57	2.840,24	1.291,02	2.065,63	1.291,02
	15	4.608,94	2.897,05	1.316,84	2.106,94	1.316,84

No mais, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Protocolo de intenções/Contrato de Consórcio Público.

